



## **EDITAL PPGFIL Nº 5/2023**

13 de novembro de 2023

Processo nº 23117.080390/2023-86

### **SELEÇÃO INTERNA DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DO INSTITUTO DE FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de candidaturas ao processo de seleção interna de discentes do Curso de Doutorado em Filosofia da UFU para participação em PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) em consonância ao Edital da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) Nº EDITAL Nº 30/2023.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

1.3. O Programa tem como objetivos específicos:

1.3.1. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

1.3.2. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

1.3.3. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

1.3.4. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

1.3.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

1.3.6. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

1.3.7. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

1.3.8. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

1.3.9. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA (PPGFIL) receberá até o **dia 28 de novembro de 2023**, as inscrições de Discentes do Curso de Doutorado do PPGFIL para participação em seleção para o estágio de Doutorado Sanduíche no Exterior para o ano de 2024, desde que contempladas as condições estabelecidas neste EDITAL e no Edital N<sup>o</sup> 30/2023 da CAPES.

## **3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1. Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) do candidato ao PDSE:

3.1.1. O(A) orientador(a) docente do PPGFIL deve, obrigatoriamente:

3.1.1.1. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e;

3.1.1.2. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando

3.2. Dos Requisitos do(a) Coorientador(a) no Exterior:

3.2.1. O(A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

3.2.1.1. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

3.2.1.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

3.3. Dos Requisitos e Atribuições do Candidato:

3.3.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos deverá resultar no indeferimento da candidatura pela Instituição brasileira.

3.3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES N<sup>o</sup> 30/2023, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes n<sup>o</sup> 289, de 28 de dezembro de 2018).

3.3.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexos II e III, respectivamente, do Edital CAPES Nº 30/2023. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV, do edital 30/2023;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública

#### **4. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

4.1. Este edital visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, com vigência de acordo com o calendário previsto disponível na página do Programa PDSE da CAPES e Edital PDSE da CAPES Nº 30/2023.

4.2. O PPGFIL fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2024 a duração da bolsa será de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, no mínimo três e máximo de seis mensalidades.

4.3. Não serão aceitos, no âmbito deste Edital, pedidos de cotas adicionais, conforme previsto no edital PDSE da CAPES Nº 30/2023.

4.4. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, o PPGFIL, a PROPP/UFU e a Capes poderão indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

4.5. Ressalta-se que o prazo para o financiamento da modalidade não poderá

ultrapassar os seis (seis) meses, conforme EDITAL CAPES Nº 30/2023.

4.6. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção do PDSE consistirá de:

5.1.1. análise interna realizada pelo PPGFIL, fundamentada neste edital, com verificação da consistência documental e análise de mérito por comissão indicada pelo PPGFIL;

5.1.2. inscrição no site da Capes, por parte dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;

5.1.3. homologação por parte da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU; e

5.1.4. análise documental na Capes.

5.2. O orientador do aluno candidato ou o candidato não poderão participar da Comissão de Seleção.

5.3. No processo de seleção interna, a Comissão de seleção do PPGFIL, em conformidade com o edital PDSE da CAPES Nº 30/2023, levará em consideração os seguintes aspectos:

5.3.1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

5.3.2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do edital PDSE da CAPES Nº 30/2023;

5.3.3. A sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

5.3.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

5.3.5. Outros requisitos no edital PDSE da CAPES Nº 30/2023;

5.3.6. Adequação às linhas de pesquisa do PPGFIL e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;

5.3.7. A pontuação para a seleção interna do(s) bolsista(s) será distribuída da seguinte forma:

5.3.7.1. qualidade da proposta de pesquisa (60%), avaliada de acordo com critérios indicados no anexo 1;

5.3.7.2. produtividade do discente (40%), avaliada de acordo com critérios indicados no Anexo 2.

5.3.8. O(s) candidato(s) que obtiver(em) maior pontuação será(ão) selecionado(os) para participar como bolsista PDSE/2024, *considerando o item 4.*

## 6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1. Para submeter proposta de candidatura ao processo de seleção interna para o Doutorado Sanduíche no Exterior, o(a) candidato(a) deve apresentar ao PPGFIL as documentações abaixo relacionadas:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de

infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

## II - **Currículo Lattes atualizado;**

III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II, do Edital CAPES Nº 30/2023;

VI - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III, do Edital CAPES Nº 30/2023;

VII - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.2. Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV, do Edital CAPES Nº 30/2023.

6.3. A documentação deverá ser enviada para os e-mails [ppgfilufu@gmail.com](mailto:ppgfilufu@gmail.com) e [ppgfil@ifilo.ufu.br](mailto:ppgfil@ifilo.ufu.br), a cópia de todos os documentos deverá ser gerada em arquivos eletrônicos em PDF (Portable Document Format). Não serão aceitos padrões diferentes. No campo “assunto” do e-mail deverá ser informado “Inscrição no PDSE do PPGFIL”, seguido do nome completo do candidato. Todos os candidatos receberão um e-mail acusando o recebimento do e-mail de inscrição.

6.4. O PPGFIL não se responsabilizará por inscrições não recebidas /dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o PPGFIL excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.

6.6. O(A) candidato(a) deverá enviar toda a documentação para os e-mails: [ppgfilufu@gmail.com](mailto:ppgfilufu@gmail.com) e [ppgfil@ifilo.ufu.br](mailto:ppgfil@ifilo.ufu.br) **até o dia 28 de novembro de 2023.**

6.7. Caso necessário, outros documentos serão solicitados de acordo com edital PDSE da CAPES Nº 30/2023.

## 7. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

7.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link:

inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital CAPES Nº 30/2023, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

7.1.1. O candidato deverá **preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior.

7.2. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições do edital PDSE da CAPES Nº 30/2023, das quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.3. A PROPP/UFU deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da Capes, atendendo às cotas disponíveis na IES e obedecendo ao calendário disponível na página do Programa PDSE.

7.4. Documentos que devem ser obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

7.4.1. Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.

7.4.2. Visto e passaporte para o país de destino.

7.4.3. Os documentos listados devem ficar em posse do(a) candidato(a), podendo ser solicitados pela Capes a qualquer tempo.

7.4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

7.4.5. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche. O(A) candidato(a) que pretende seguir para os Estados Unidos deverá solicitar o visto de entrada J-1 para si diretamente nos consulados norte-americanos estabelecidos no Brasil. Adicionalmente deverão ser atendidos os requisitos do edital PDSE da CAPES Nº 30/2023.

## **8. DOS BENEFÍCIOS**

8.1. Os componentes da bolsa de estudos para desenvolvimento de Doutorado Sanduíche no exterior são os seguintes:

8.1.1. Mensalidades;

8.1.2. Auxílio Deslocamento;

8.1.3. Auxílio Instalação;

8.1.4. Auxílio Seguro-Saúde; e

8.1.5. Quando for o caso, Adicional Localidade.

8.2. Os benefícios estão de acordo com o edital PDSE da CAPES Nº 30/2023.

8.3. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior não prevê o pagamento de taxas escolares e de adicional dependente.

8.4. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018); Portaria nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 e suas atualizações.

## 9. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

9.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: [Inscrição SICAPES](#), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

9.2. Todo o processo de concessão e implementação da bolsa atenderá ao edital PDSE da CAPES Nº 30/2023 nos itens.

## 10. DO CALENDÁRIO

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>	<b>Responsável</b>
Apresentação das propostas ao PPGFIL	Dia 28/11/2023	Candidato
Resultado da Seleção Interna pelo PPGFIL	Dia 30/11/2023.	PPGFIL
Resultado após o período de recursos da seleção Interna pelo PPGFIL (se houver)	Dia 04/12/2023.	PPGFIL
Ofício de encaminhamentos do resultado final para a DIAPG/DIRPG/PROPP	Dia 06/12/2023	PPGFIL
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 07 a 18 de dezembro de 2023	Candidato
Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira, caso esta não esteja cadastrada no Sistema de Inscrição da Capes	3 dias antes do encerramento das inscrições.	Candidato

Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES, a ser realizada pela Pró-Reitoria	De 19 a 22 de dezembro de 2023 até as 17 horas	PROPP
Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir de 27 de dezembro de 2023.	CAPES
Início das atividades no exterior	Abril a junho de 2024.	Candidato

10.1. O cronograma poderá sofrer alterações.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este edital será financiado por meio de recursos do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES, em consonância ao de acordo com edital PDSE da CAPES Nº 30/2023, disponível no [Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\)](https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse) (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>)

11.2. A concessão das bolsas e seus auxílios estão condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

11.3. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

11.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Colegiado do PPGFIL/IFILO, em conformidade com o Edital CAPES Nº 30/2023.

Anselmo Tadeu Ferreira  
 Coordenador do Programa de Pós Graduação em Filosofia  
 Portaria SEI REITO nº 4177/23



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Tadeu Ferreira, Coordenador(a)**, em 17/11/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4965516** e o código CRC **7990DC69**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO 1



**Edital PPGFIL nº 5/2023**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA**

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
A pesquisa proposta encontra-se devidamente justificada?	20
Os objetivos da pesquisa estão claramente formulados e são exequíveis à luz tanto da metodologia proposta quanto dos prazos previstos para a realização da pesquisa?	20
A existência de infraestrutura na instituição de destino para a realização da pesquisa está claramente demonstrada?	10
O cronograma de atividades está elaborado de acordo com os prazos do edital?	10

**ANEXO 2**  
**Edital PPGFIL nº 5/2023**  
**ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE**

O *Curriculum Vitae*, que deve ser gerado na Plataforma Lattes, será avaliado conforme a pontuação descrita no quadro abaixo, desde que devidamente comprovada. Serão considerados 2 (dois) blocos: I - Produção Científica (30 pontos); II - Atividades de formação acadêmica (10) pontos. A pontuação será a soma simples de todos os itens.

<b>I - Produção Científica</b>	<b>Pontuação Máxima neste item: <u>20 pontos</u></b>
<b>Artigos Completos em periódico</b>	
Extrato A Qualis-CAPES área de Filosofia	5,0 pontos (limitado a 15,0 pontos)
Extrato B Qualis-CAPES área de Filosofia	3,0 pontos (limitado a 9,0 pontos)
Extrato A ou B Qualis Capes de outras áreas	2,0 pontos (limitado a 6,0 pontos)
<b>Capítulos de Livro</b>	
Capítulo de livro, da área da filosofia, publicado por editora com Conselho Editorial.	4,0 pontos (limitado a 12,0 pontos)
<b>Apresentação de Comunicação</b>	

Em evento da área de Filosofia	2 pontos (limitado a 6,0 pontos)
--------------------------------	----------------------------------

<b>II - Atividades de Formação Acadêmica</b>	<b>Pontuação Máxima neste item: <u>20 pontos</u></b>
Bolsa PIBIC ou IC voluntário institucionalizado, com pesquisa na área de filosofia, Bolsa PIBID ou Residência Filosófica, PET	3,0 pontos por semestre (limitado a 12,0 pontos)
Monitoria em disciplina filosófica;	2,0 ponto por semestre (limitado a 6,0 pontos)
Participação em Comissão Organizadora de Evento Científico na área de filosofia;	2,0 ponto por evento (limitado a 6,0 pontos)